



PREFEITURA DE  
**RINCÃO**

Rincão, 8 de junho de 2021.

**Lei nº 2295/2021**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**BRAZ RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.04.00 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05-SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
**CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0017-1063 – Programa de Manutenção de Logradouros**  
**FICHA: 389**  
**NATUREZA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**  
**VALOR: R\$ 20.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Superavit Financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no artigo 1º, à Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.



PREFEITURA DE  
**RINCÃO**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Décio Ferreira Leite  
Diretor de Administração e Finanças  
C.R.C. SP241.373/0-1